



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 14 de junho de 2019

Ano X - Edição nº 01254 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6ADE1F640E23E5B5B01A9F711A73AA4

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- AVISO DE REMARCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019.
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA - FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Aviso de Remarcação

Tomada de Preços 002/2019

A Prefeitura Municipal de Coração de Maria, Bahia, torna público que a Tomada de Preços 002-2019, que seria realizada no dia 03 de Junho de 2019 as 09:00 (nove) horas será realizada no dia **03/07/2019 às 09:00hs, Tomada de Preço TP 002/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014. Informações (75) 3248-2489. Coração de Maria - Ba. Sandro Murici de Oliveira. Presidente da CPL. 11/06/2019.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 138839



DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

“Declara Ponto Facultativo nos dias que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84 inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o expediente do dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira) e também o do dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), em virtude da realização dos festejos juninos, nas Repartições Públicas municipais, na Administração Pública Direta, Indireta e suas Autarquias e Repartições.

Parágrafo Único: As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou de outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, 13 DE JUNHO DE 2019.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 060-2019**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de uma bomba de combustível, veículo iveco/Cityclass 70C16, ano 2011, motor F1CE0481N711740 - chassi 93ZL6B01B8429015

Favorecido: SO ONIBUS COMERCIAL DE PEÇAS LTAD-EPP

Prazo de Vigência: 01 (um) meses

Valor Total: R\$ 1.291,68 (hum mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 060/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria – BA, 29 de Maio de 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público para fins de formalização de Termo de Colaboração com entidade sem fins lucrativos que atua como Agente de Integração de Estágio.

É real a necessidade de contratação de Estagiários para o desenvolvimento das atividades pelos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, de forma a dinamizar o desempenho dos setores que necessitem de Estagiários, bem como meio de fomentar o processo de aprendizagem dos alunos selecionados.

A contratação de Estagiários deverá possibilitar ao estudante a execução de atividade de relevante interesse público, ampliando o conhecimento prático acerca do conteúdo teórico ao qual está tendo acesso e, preparando-o para o mercado de trabalho. Constitui-se, portanto, atividade de relevante interesse público, diretamente relacionada ao acesso à Educação, direito social assegurado pela Carta Maior de 1988.

Desta forma, considerando a previsão do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser formalizada a parceria com entidade sem fins lucrativos para fins de realização de atividade voltada aos serviços de Educação, possibilitando, portanto, a implementação de Estágio nos Órgãos Públicos Municipais. Veja-se:

Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Nessa toada, observa-se que o art. 5º da Lei 11.788/2008 disciplina a atividade de Agente de Integração de Estágio, cuja parceria a ser formalizada deverá viabilizar o recrutamento, seleção e acompanhamento adequado dos Estagiários dos Órgãos Públicos Municipais e entidades da Administração Pública Indireta. Segue transcrição:

Art. 5ª As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1ª Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

Verifica-se que o INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2019, comprovou ter infraestrutura adequada para a execução do Projeto, bem como seu Plano de Trabalho apresenta elementos que atendem as necessidades da Administração e demonstra capacidade técnica exigida para o desenvolvimento das atividades.

Assim, solicitamos a formalização de Termo de Colaboração com o IEL, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, credenciada junto à Administração Pública Municipal, para fins de desenvolvimento de atividades de Agente de Integração de Estágio.

Ressalta-se que o INSTITUTO EUVALDO LODI desenvolve atividades de recrutamento e seleção de Estagiários, acompanhamento, supervisão e capacitação em observância à Lei nº 11.788/08. Trata-se de entidade com referência local e nacional como Agente de Integração de Estágio, na forma prevista no art. 5º da referida Lei.

Registre-se que o extrato da presente justificativa deverá ser publicada no meio oficial de publicidade da Administração Pública, podendo ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, conforme previsão do art. 32, §2º da Lei nº 13.019/2014.

Coração de Maria, Estado Federado da Bahia, em 10/06/2019.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO